



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9892 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA KLEBER QUILEZ - ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA, PABX E REDE ETHERNET.

**Processo Administrativo nº 3815/2018
Contrato nº. 071/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **KLEBER QUILEZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.564.202/0001-30, com sede a Rua Minas Gerais, nº 1411, Sala 01 – Bairro: Jardim Dom Bosco, CEP: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Proprietário Senhor **Kleber Quilez**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.505.645-1 e inscrito no CPF/MF nº 362.208.448-07, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 1141 – Bairro: Jardim Dom Bosco, CEP: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de até 1715 horas de prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétrica, PABX e rede de ethernet conforme descritivos e locais de atendimentos descritos em **ANEXO I (parte integrante do edital)**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 042/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 3815/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado á critério da contratante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9892 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.1.1. Disponibilidade de atendimento para manutenção emergencial: de segunda a sexta, das 7:00 as 17:00 horas

3.2.2. A CONTRATADA deverá chegar ao local para manutenção emergencial em até 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado técnico.

3.2.3. Todo material necessário para os serviços descritos serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, para a utilização desse material a empresa vencedora terá que solicitá-lo para o(a) fiscal deste contrato, este será responsável pela aquisição do material e o encaminhamento deste para a Empresa vencedora para a execução do serviço, ou o(a) fiscal do contrato poderá solicitar para o responsável do local da execução do serviço a aquisição de todo material necessário

3.2.3.1 Todas as ferramentas (como escadas, alicates e outros) e equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a execução dos serviços descritos serão de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA.

3.2.4. Os serviços deverão ser acompanhados pelo(a) fiscal deste contrato e serão contabilizados através da quantidade de horas do início do serviço até sua conclusão, podendo o fiscal solicitar para o responsável do local, ou por outro funcionário da CONTRATANTE o acompanhamento do serviço analisando quanto tempo de serviço foi utilizado até a sua conclusão, este deverá assinar um relatório contendo descrição, horário de início e horário da conclusão do serviço se responsabilizando pelo tempo tomado pelo prestador.

4.0 DO VALOR

4.1. O valor por hora para a execução do objeto é o apresentado pela **CONTRATADA**, sendo de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) totalizando o valor global de R\$ 65.170,00 (sessenta e cinco mil, cento e setenta reais), ofertado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº 31.4.123.11.2058.339039-20- Ficha 60- Tesouro Próprio.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA**, emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: informatica@jaguariuna.sp.gov.br constando as requisições, a qual será rubricada e atestada pelo Fiscal e pelo Diretor do Departamento de Informática.

5.1.2. As notas fiscais devem totalizar o valor unitário da hora da **CONTRATADA** multiplicado pela quantidade de horas totais na periodicidade em que o fiscal do contrato



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9892 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

determinar, devidamente anexado com os relatórios com os tempos gastos em cada serviço

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4.2. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9892 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ R\$ 65.170,00 (sessenta e cinco mil, cento e setenta reais), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

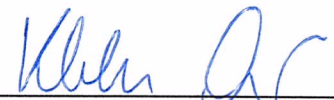
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9892 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de abril de 2018.

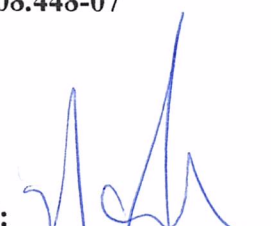


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

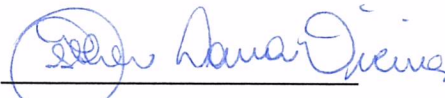


KLEBER QUILEZ – ME
Kleber Quilez
RG n° 43.505.645-1
CPF/MF n° 362.208.448-07

TESTEMUNHAS:



Nayma Ticiane de A. Pessin
Escriturária
Departamento de Suprimentos
e Qualidade



Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna






Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9892 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Contrato nº 071 /2018.

Objeto: Contratação de até 1715 horas de prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétrica, PABX e rede de ethernet conforme descritivos e locais de atendimentos descritos em **ANEXO I (parte integrante do edital)**.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: KLEBER QUILEZ – ME


Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 27 de abril de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



KLEBER QUILEZ - ME
Kleber Quilez
RG nº 43.505.645-1
CPF/MF nº 362.208.448-07

